



Universidade Federal do Ceará

RESOLUÇÃO N° 24/ CONSUNI, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre as atribuições e estrutura administrativa da Superintendência dos Hospitais Universitários da UFC e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião do dia **30 de julho de 2010**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra **a**, e 25 letra **r**, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º A Superintendência dos Hospitais Universitários - SHU integra a estrutura administrativa desta Universidade, como órgão suplementar diretamente subordinado ao Reitor e exercerá suas atribuições em estreita cooperação e harmonia com as Unidades Acadêmicas da área de saúde desta Universidade.

Art. 2º Caberá à SHU coordenar e supervisionar a implementação das políticas adotadas pela UFC nas suas unidades e subunidades hospitalares.

§1º Integram a SHU, o Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC e outras unidades que venham a ser criadas, com atribuições semelhantes, no âmbito desta Universidade.

§2º No exercício de suas atividades, a SHU contará com uma Diretoria de Ensino e Pesquisa, uma Diretoria Administrativa e Diretorias de Assistência.

Art. 3º O Superintendente e os demais Diretores da SHU serão nomeados pelo Reitor.

Art. 4º A SHU terá um Conselho Consultivo e um Conselho Técnico-Científico cuja composição será definida em Portaria do Reitor.

Art. 5º Caberá ao Conselho Consultivo e ao Conselho Técnico-Científico propor e, definir e acompanhar, respectivamente, em cooperação com as

Unidades Acadêmicas da UFC, as políticas de saúde a serem implementadas pela SHU, levando sempre em consideração o aperfeiçoamento técnico e científico, o interesse acadêmico e a formação profissional dos estudantes das profissões de saúde.

Art. 6º O Reitor da UFC adotará providências complementares para a implementação da SHU e decidirá sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 30 de julho de 2010.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor